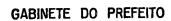
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



PROJETO	DE	LEI	NΘ	DE	DE	DE	1.982	
			******	Andread Property of the Contract of the Contra			• •	

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar n^2 l de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda ' de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de aliema ção de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a ámea de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como:distrito 1, quadra 0064, lote 005, inscrição nº108932-5, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO; APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE-LEI:

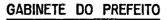
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter ras com as seguintes medidas e confrontações:6,00m (seis me tros) de frente para a Rua 13, mais um segmento em curva de '11,20m (onze metros e vinte centímetros) para a Rua 28;6,00m (seis metros) para a Rua 28, mais um segmente em curva de 11,20m (onze metros e vinte centímetros) para a Rua 13; 13,70m (treze metros e setenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com José da Costa Moreira e 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) nos fundos confrontando com Elcio Rodrigues Corrêa, formando uma área total de 151,80M2(cento e cinquenta e um metros e oitenta decimetros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO





ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas asdisposiçõeseem contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE SETEMBRO DE 1.982 💰

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO.

-Prefeito-

